

DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANOXXIII/N°6.250 - SUPLEMENTAR - DOURADOS,MS - SEGUNDA-FEIRA,04DENOVEMBRODE 2024 -

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 485 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Altera o Anexo V - Sistema Viário na Lei Complementar 205, de 19 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo V - Sistema Viário da Lei Complementar nº 205, de 19 de outubro de 2012, para transformar a hierarquia da Rua Claudinei de Luca, localizada na Vila Rubi, de via local para via coletora.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 30 de outubro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva Procurador Geral do Município

Autógrafo do Projeto de Lei nº 017/2024 Autoria: Vereador Jânio Miguel – Progressistas

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-766
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-766
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-200
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-774
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-762
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-760
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-03
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-30
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-77
Guarda Municipal	Liliane Graziele Cespedes de Souza Nascimento	3424-23
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-49
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-40
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-77
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-71
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-72
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-77
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-36
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-71
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-71
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-76
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-71
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-77
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-55
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-33
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-77

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

18 PÁGINAS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP:: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

http://www.dourados.ms.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 3.320, DE 29 DE OUTUBRO 2024.

"Revoga designação de servidor para aturarem como autoridade julgadorea de primeira instância responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, conforme disposto no art. 451, da Lei Complementar nº 71, de 29/12/2003, Código Tributário Municipal."

O Prefeito Municipal De Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam revogadas as designações dos incisos I e XII, do art. 1°, do Decreto n° 3.043, de 02 de maio de 2024, e dos incisos II e IV, do art. 1°, do Decreto n° 3.076, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito

Paulo César Nunes da Silva Procurador Geral do Município

DECRETO "P" Nº 1.797 de 04 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam exonerados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de outubro de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso Secretário Municipal de Administração

Anexo do Decreto "P" nº 1.797, de 17 de novembro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
MARIA FERNANDA DE SOUZA GEREMIAS SILVA GOULART	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS-3	SEMS	18/10/2024
MARCELA CARRILHO	ASSESSOR III	DGA-6	SEPLAN	25/10/2024
MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA BATISTA	ASSESSOR IV	DGA-7	AGETRAN	30/10/2024

DECRETO "P" Nº 1.798 de 04 de novembro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.
- Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 23 de outubro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso Secretário Municipal de Administração

DECRETOS

Anexo do Decreto "P" nº 1.798, de 17 de novembro de 2024

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO	LOTAÇÃO	A PARTIR
MARCELA CARRILHO	GERENTE DE NUCLEO	DGA-5	SEPLAN	25/10/2024
JOSEIR RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR III	DGA-6	SEPLAN	25/10/2024
NAYARA CARINA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS-3	SEMS	18/10/2024

DECRETO "P" Nº 1.799 de 04 de novembro de 2024

"Torna sem efeito a nomeação constante no anexo único Decreto "P" nº 1791, de 23 de outubro de 2024"

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município. Obs.: para regularização funcional

DECRETA

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do servidor Joseir Rodrigues da Silva constante no anexo único do Decreto "P" nº 1791, de 23 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.242 do dia 23 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 23 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 04 de novembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso Secretário Municipal de Administração

DECRETO "P" Nº 1.800, de 04 de novembro de 2024.

"Retifica o Decreto "P" nº 1.793, de 30 de outubro de 2024."

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto "P" nº 1.793, publicado no Diário Oficial nº 6.247, 30 de outubro de 2024, publicado em 30 de outubro de 2024 conforme abaixo:

Onde consta no artigo nº 1º do Decreto nº 1.793 de 30/10/2024:

l	SERVIDOR	A partir
l	MIRIAN RAMOS DE SOUZA	01/10/2024

Passa a constar no artigo nº 1º do Decreto nº 1.697 de 12/08/2024:

l	SERVIDOR	A partir
l	MIRIAN RAMOS DE SOUZA	07/10/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Dourados (MS), 04 de novembro de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 8.036 de 11 de maio de 1990, Portaria MCID nº 1.295 de 5 de outubro de 2023, Resolução 702, de 04 de outubro de 2012, do conselho curador do FGTS, Lei Municipal nº 4.185, de 15 de junho do ano de 2018, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Cidades, por intermédio de disponibilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

Objeto: O propósito deste Edital de Convocação é selecionar uma ou mais empresas especializadas em construção civil para desenvolver Projeto e aprovação de loteamentos (projetos preliminares em anexo), projetos das unidades (a ser apresentado no chamamento), execução de loteamentos (exceto redes de água e esgoto) e construção das unidades nos seguintes loteamentos: 1. Flor de Lis - com previsão de construção de 20 UH; 2. Jardim Canaã - com previsão de construção de 24 UH; 3. Chácara Castelo - com previsão de construção de 52 UH; tendo como valor máximo de cada unidade o importe de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), competindo à empresa ou às empresas selecionadas, elaborar os projetos e executar as obras atendendo as especificações exigidas pelas legislações atinente ao programa e às municipais referentes ao objeto deste chamamento, com exceção dos projetos e execução das redes de água e esgoto, a qual será de responsabilidade da concessionária, em terrenos de propriedade do município de Dourados-MS, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades - Terrenos.

Processo nº: 4.475/2024

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data: 19/11/2024 Hora: 09h00

Local: Sede da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social.

OBTENÇÃO DO EDITAL

Custo do Edital: Gratuito

Local de Retirada: O Edital estará à disposição dos interessados na Recepção da Agência Municipal de Habitação, situada na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, n 1910, das 7:30 às 13:30 horas, de "segunda-feira à sexta-feira", ou pelo e-mail: agehab@dourados.ms.gov.br, disponível, ainda, no diário Oficial do Município.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024

PROCESSO N. 4.475 de 31 de outubro de 2024

01 - PREAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 03.155.926/0001-44, rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, Dourados, MS, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que se acha aberta a presente CHAMADA PÜBLICA de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando à seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a elaboração, aprovação de projetos e execução de 3 (três) loteamentos e a elaboração e construção de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais de interesse social em terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Dourados, distribuídos em 03 glebas urbanas distintas com a seguinte descrição:

Empreendimento 01: "Vida Nova - Flor de Lis". - Registrado sob a matrícula número 116.876, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um terreno localizado na Quadra 08, situado no Loteamento denominado Flor de Lis, perímetro urbano desta cidade, em formato irregular tendo área de 7.306,27m2, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 18,89m, com a rua Lambari; AO SUL: 96,38m, com a rua Dourado; AO LESTE: 125,07m, com a rua Eudoxio Luiz Azambuja e; AO OESTE: 149,08m, com a Chácara 143 (Matrícula 12623).

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 20 Unidades.

Empreendimento 02: "Vida Nova Jardim Canaã" - Registrado sob a matrícula número 162.801, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um terreno determinado pelo Lote Único da Quadra 36, situado no Loteamento denominado Jardim Canaã, perímetro urbano desta cidade, em formato irregular tendo área de 9.789,243m2, situado na Rua Francisco de Carvalho, nº2.630, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 34,00m, com o corredor público; AO SUL: 100,00m, com parte da chácara 35; AO LESTE: 122,849m, com a rua Filinto Muller e; AO OESTE:162,396m, com a rua Francisca de Carvalho (antiga segmento distal Rua Cândido de Carvalho, conforme Lei 2.349/2000).

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 24 Unidades.

Empreendimento 03:. "Vida Nova Chácara Castelo" - Registrado sob a matrícula número 113.793, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um lote Urbano determinado pela Quadra 19, situado no Loteamento denominado Chácara Castelo, perímetro urbano desta cidade, em formato regular tendo área de 17.897,00m2, situado na Rua Narciso Ramires, nº750, com os seguintes limites e confrontações: AO NOR-TE: 162,70m, com a rua Padre Mário Otorino; AO SUL: 162,70m, com a rua Padre Edson Nogueira de Lima; AO LESTE: 110,00m, com parte do lote 04 da Quadra 04 (Matricula 13.561) e; AO OESTE:110,00m, com a rua Narcisio9 Ramires.

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 52 Unidades.

As áreas mencionadas estão inclusas no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Cidades Terrenos, conforme Lei Municipal 5.129, de 19 de dezembro de 2023.

- 1.2. O Edital estará à disposição dos interessados na Recepção da Agência Municipal de Habitação, situada na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, n 1910, das 7:30 às 13:30 horas, de "segunda-feira à sexta-feira" ou através do e-mail: agehab@dourados.ms.gov.br, disponível, ainda, no diário Oficial do Município.
- 1.3. O recebimento do Invólucro n. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e Invólucro n. 02 "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO" serão no dia 19/11/2024, às 09:00 horas, na sede da Agência Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados sito a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, n 1910, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.
- 1.4. Início da abertura do Invólucro n. 01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2024, na sede da AGEHAB, no mesmo endereço e locais citados anteriormente.
- 1.5. Início da abertura do Invólucro n. 02 "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO" ocorrerá após o atendimento ao item 1.4.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2024

Razão Social:
CNPJ N°:
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos através de acesso à pagina agehab@dourados.ms.gov.br nesta data, copia do Edital de Chamamento Público acima identificado.
Local:,dede 2024.
Assinatura

2 - DO OBJETO

- 2.1. O propósito deste Edital de Convocação é selecionar uma ou duas empresas especializadas em construção civil para desenvolver Projeto e aprovação de loteamentos (projetos preliminares em anexo), projetos das unidades (a ser apresentado no chamamento), execução de loteamentos (exceto redes de água e esgoto) e construção das unidades nos seguintes loteamentos: 1. Flor de Lis com previsão de construção de 20 UH; 2. Jardim Canaã com previsão de construção de 24 UH; 3. Chácara Castelo com previsão de construção de 52 UH, tendo como valor máximo de cada unidade o importe de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), competindo à empresa ou às empresas selecionadas, elaborar os projetos e executar os obras atendendo as especificações exigidas pelas legislações atinentes ao programa e às municipais referentes ao objeto deste chamamento, com exceção dos projetos e execução das redes de água e esgoto, a qual será de responsabilidade da concessionária, em terrenos de propriedade do município de Dourados-MS, no contexto do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades Terrenos.
- 2.2 Os terrenos de propriedade do Município de Dourados, local de construção das Unidades Habitacionais, são os que seguem abaixo:

Empreendimento 01: "Vida Nova - Flor de Lis". - Registrado sob a matrícula número 116.876, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um terreno localizado na Quadra 08, situado no Loteamento denominado Flor de Lis, perímetro urbano desta cidade, em formato irregular tendo área de 7.306,27m2, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 18,89m, com a rua Lambari; AO SUL: 96,38m, com a rua Dourado; AO LESTE: 125,07m, com a rua Eudoxio Luiz Azambuja e; AO OESTE: 149,08m, com a Chácara 143 (Matrícula 12623).

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 20 Unidades.

Empreendimento 02: "Vida Nova Jardim Canaã" - Registrado sob a matrícula número 162.801, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um terreno determinado pelo Lote Único da Quadra 36, situado no Loteamento denominado Jardim Canaã, perímetro urbano desta cidade, em formato irregular tendo área de 9.789,243m2, situado na Rua Francisco de Carvalho, nº2.630, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: 34,00m, com o corredor público; AO SUL: 100,00m, com parte da chácara 35; AO LESTE: 122,849m, com a rua Filinto Muller e; AO OESTE:162,396m, com a rua Francisca de Carvalho (antiga segmento distal Rua Cândido de Carvalho, conforme Lei 2.349/2000).

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 24 Unidades.

Empreendimento 03:. "Vida Nova Chácara Castelo" - Registrado sob a matrícula número 113.793, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Dourados, com o seguinte roteiro: Um lote Urbano determinado pela Quadra 19, situado no Loteamento denominado Chácara Castelo, perímetro urbano desta cidade, em formato regular tendo área de 17.897,00m2, situado na Rua Narciso Ramires, nº750, com os seguintes limites e confrontações: AO NOR-TE: 162,70m, com a rua Padre Mário Otorino; AO SUL: 162,70m, com a rua Padre Edson Nogueira de Lima; AO LESTE: 110,00m, com parte do lote 04 da Quadra 04 (Matricula 13.561) e; AO OESTE:110,00m, com a rua Narcisio9 Ramires.

Número de Unidades Estimado no Estudo Preliminar: 52 Unidades.

- 2.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os estudos e projetos definidos pelos órgãos competentes para obtenção de todas as licenças necessárias, bem como, projetos arquitetônicos e complementares dos empreendimentos que serão propostos, com exceção da rede de água e esgoto, a qual será de responsabilidade da concessionária.
- 2.4. A CONSTRUTORA classificada e selecionada deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, para os terrenos/empreendimentos listados no item 2.2, conforme especificado no presente Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO I) responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV.
- 2.5. As unidades habitacionais (UH) previstas para os Empreendimentos são imóveis térreos do tipo "casa", e deverão possuir área útil igual ou superior à 44m².
- 3. VALOR
- 3.1. Os valores máximos de aquisição das unidades habitacionais serão de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
- 3.2. No valor máximo do empreendimento por unidade habitacional estão compreendidos os custos previstos inerentes aos projetos e execuções dos loteamentos e unidades habitacionais, inclusive o valor do terreno, com exceção da rede de água e esgoto, a qual será de responsabilidade da concessionária, em terrenos de propriedade do município de Dourados-MS.
- 3.3. Os terrenos onde serão implantados os empreendimentos serão doados aos beneficiários mediante seleção pelo ente público, atendendo as exigências da Portaria 1.295 do Ministério das Cidades e da legislação municipal.
- 3.4. O terreno doado pelo ente público será considerado como a entrada devida pelo beneficiário selecionado, portanto, o valor da entrada é descontado do valor da unidade habitacional no momento do recebimento pela empresa selecionada.
- 3.6 REOUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO
- 3.6.1 Para implementação dos empreendimentos habitacionais devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV Cidades Terrenos.

- 3.7 DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO
- 3.7.1. O município de Dourados-MS, através da Lei Complementar nº143 de 08 de maio de 2009, que dispões sobre a concessão de benefícios para implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma dos artigos 1º ao 3º-A, do dispositivo legal.
- 4. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
- 4.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.
- 4.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o município Dourados-MS, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, ira publicar esclarecimento/retificação no diário Oficial do Município.
- 4.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.
- 4.3. O Município de Dourados-MS poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.
 - 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO
- 5.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste edital, nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.
- 5.1.1. Empresas constituídas em SPE, ou consórcio, desde que constituídas somente por construtoras, quando houver ganho de eficiência na execução do contrato.
- 5.1.2. No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.
- 5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:
- 5.2.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;
- 5.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- 5.2.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- 5.2.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;
- 5.2.6. Empresas estrangeiras;
- 5.2.7. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.
- 5.2.8. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao CONRES.
- 5.2.9. Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.
 - 5.2.10. Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual
- 5.3. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida Cidades Terrenos.
 - 6. CONDIÇÕES PARTICULARES
- 6.1. Credenciamento: A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:
- 6.1.1. O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:
- I No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.
- II Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do ANEXO II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou
- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
- c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
- 1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 6.1.1.I desde edital.
- 2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- 6.1.2. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço.
 - 6.1.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 6.1.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.
- 6.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.
- 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 1)
- 7.1 HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

7.1.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou 3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); (ANEXO V)

- c) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no ANEXO VI ao presente edital;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.
- e) declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.
 - 7.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de debito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
 - 7.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Certificado de Conformidade do PBQP-H ou Certificado NBR ISO 9001:2015 (sendo que o agente financeiro exigirá da empresa selecionada o nível satisfatório ou o escopo compatível no ato da contratação).
- b) Declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido Rating A, B ou C, e LGCE que atenda à demanda de construção prevista na quantidade de Unidades Habitacionais deste instrumento de chamamento;
- c) Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outro estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;
- d) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- e) Declaração de Visita (ANEXO VIII). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;
- f) A visita aos locais de obra é diligência necessária e impreterível ao profissional responsável técnico indicado, tendo em vista a precisão exigida para a elaboração das propostas de preço e projeto, considerando-se todas as especificidades das áreas dos empreendimentos;
- g) A visita aos locais de obra será requerida à AGEHAB mediante Requerimento de Visita (modelo Anexo VIII deste Edital) a ser realizada entre os dias 11 até o dia 13 de novembro das 7:30 às 13:30, excetuando os sábados, domingos e feriados, devendo a visita ser realizada acompanhada por representante da AGEHAB.
- h) Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV-CIDADES, conforme modelo do ANEXO IX do edital;
- i) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (ANEXO X) até o seu recebimento definitivo;
- j) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 7.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias:
- b) prova de capacidade financeira, (ANEXO XI), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice contábil:

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = Maior ou igual a 1,0.

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 7.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.
- 7.3. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, elas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital
- 7.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.
- 7.5. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.
- 8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO (ENVELOPE N° 2)
- 8.1. As empresas proponentes deverão apresentar a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, conforme Modelo do ANEXO IV, obrigatoriamente contendo as seguintes declarações:
 - I Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:
- a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;
- b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.
- II Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.
 - Obs: Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.

- 8.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.
- 8.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:
- 8.2.1. PROPOSTA DE PROJETO, contendo:
- a) CROQUI referente aos quesitos:
- Sistema de Drenagem Interna;
- Alimentação de água fria e distribuição.
- a.1) CROQUI, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:
- 1 Redução do Consumo de Água;
- b) PROJETOS DE ARQUITETURA, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:
- 1 Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;
- 2 Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;
- 3 Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;
- c) MEMORIAL DESCRITIVO, contendo:
- 1 O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (para imóvel tipo casa área útil mínima de 44 m² ou superior); taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- 2 Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.
- 8.2.1.1. Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias para edificações objeto do programa Minha Casa Minha Vida Cidades.
 - 8.2.2. PROPOSTA DE PREÇO
 - 8.2.2.1. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R\$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, trabalho social, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto.

- c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 9.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS Edital de Chamamento n. 003/2024 Razão Social da Empresa:

Invólucro n. 02 - "MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO" PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS-MS Edital de Chamamento n. 003/2024 Razão Social da Empresa:

- 9.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e com apenas duas perfurações tipo processo (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.
- 9.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.
- 9.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.
 - 10. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
- 10.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.
- 10.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.
- 10.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, em especial quanto às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.
 - 10.4 A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do Município de Dourados-MS, na orientação de sua decisão.
 - 10.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento
- 10.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se

ausentaram após abertura da sessão.

- 10.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao município de Dourados-MS e/ou aos concorrentes.
- 10.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
- 10.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.
- 10.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.
- 10.11. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário do Município e no site do município de Dourados-MS, salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Entre as empresas habilitadas, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo município de Dourados-MS, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

Quesitos Técnicos dos Empreendimentos	Pontos	
	 	Máximo
I - Proposta de Preço total do empreendimento:		WIGAIIIO
1 Troposa de Freço total do empreendamento.		
Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preço, que será calculada da seguinte forma:	1,00 (para cada R\$ 1.000,00	
	até o limite de 15 pontos,	
Proposta com desconto em relação ao preço máximo	por empreendimento)	
II - Oferta de metragem de área útil POR CASA:		
(área útil - área interna sem contar áreas de paredes)		
G ((() 1 45 00 2 () (47 50 2	200	21
Casas com área útil de 45,00 m² até 47,50m²	2,00	
Casas com área útil de 47,51 m² até 52,00m²	4,00	
III - PROJETO:		
in those to		
Sugestão de ampliação de mais um dormitório no projeto arquitetônico apresentado	2,00	
sugarine de ampiração de mais um destinostic no projeto arquito aprocesação aprocesação apropria de mais am destinostico no projeto arquitos aprocesação apropria de mais am destinostico no projeto arquitos aprocesação apropria de mais am destinostico no projeto arquitos apropria de mais am destinostico no projeto arquitos apropria de mais aprop	_,00	
	1	

Quesitos de Sustentabilidade e Equipamentos Públicos	Pontos	
I - Redução do Consumo de Água Potável:		Máximo
Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva	1,00	
II - SUSTENTABILIDADE:		
Previsão de entrega de área permeável (grama) de 1 metro ao redor da calçada da unidade habitacional	1,00 2,00 2,00 2,00	
III - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:		17
Previsão de execução de praça (ex. paisagismo, bancos, playground e pista de caminhada) na área institucional do loteamento	5,00	
Previsão de execução de equipamentos públicos como ponto de ônibus e lixeira seletiva em pontos estratégicos do loteamento	3,00	
V - LIXEIRA	1.00	
Instalação de lixeira em frente de cada unidade habitacional	1,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	·	38

- 11.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I Proposta de preço total do empreendimento);
- 11.1.2. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se a empresa que oferecer maior metragem de área útil por unidades habitacionais;
- 11.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo município de Dourados-MS.
 - 11.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para lavratura de Termo de Seleção.
- 11.3. A empresa que apresentar proposta com área útil da unidade habitacional tipo "casa" abaixo de 44 m² será desclassificada.
- 11.4. O município de Dourados-MS emitirá o TERMO DE SELEÇÃO conforme ANEXO XII deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.
- 11.5. O Termo de seleção contemplará todos os empreendimentos objetos deste Edital, salvo manifestação de desistência da empresa classificada em primeiro lugar quanto um ou mais empreendimentos.
 - 11.6. Em caso de desistência da empresa classificada em primeiro lugar quanto um ou mais empreendimentos será lavrado termo de seleção para o(s)

empreendimento(s) em questão para a segunda classificada ou às subsequentes em caso de novas eventuais desistências.

11.7. Caso a empresa que receber o Termo de Seleção para determinado(s) empreendimento(s) não contrate por desistência, as colocadas subsequentes receberão termo de seleção para os empreendimentos não contratados pela empresa mais bem colocada.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL

- 12.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.
- 12.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial Município, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 12.4.
- 12.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Agehab de Dourados-MS, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 7:30h às 13:30h, no prazo fixado no item 12.4.
- 12.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
 - 12.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
- 13.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do TERMO DE SELEÇÃO, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.
- 13.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao município de Dourados-MS, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.
- 13.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 13.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do município de Dourados-MS, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.
- 13.4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao município de Dourados-MS, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do Termo de Seleção da empresa anteriormente selecionada.
- 13.5. A empresa remanescente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do TERMO DE SELEÇÃO, para apresentação de suas propostas junto ao agente financeiro.
- 13.6. O Município de Dourados-MS poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 13.4 e 13.5.
- 13.07. Os terrenos onde serão implantados os empreendimentos serão transferidos diretamente aos Beneficiários pelo MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.
 - 14. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1. Reserva-se o município de Dourados-MS o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.
- 14.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o município Dourados-MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 14.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Cidades, através de utilização de recursos do FGTS pelo Beneficiário e Instituição Financeira, não cabendo ao município Dourados-MS, ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
- 14.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo município de Dourados-MS e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.
- 14.4.1. Os anexos deverão ser preenchidos por empreendimento escolhido pela empresa participante, ou seja, enviando proposta para ambos os empreendimentos, os anexos serão preenchidos para cada um deles.
- 14.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Dourados-MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

14.7. Integram o presente Edital:

ANEXO II:

ANEXO I: Termo de Referencia;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Manifestação de Interesse;

ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Declaração de Idoneidade; ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII: Declaração de Visita;

ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica; ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;

Carta de Credenciamento;

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

(área útil - área interna sem contar áreas de paredes)

Casas com área útil de 45,00 m² até 47,50m²..... Casas com área útil de 47,51 m² até 52,00m².....

Sugestão de ampliação de mais um dormitório no projeto arquitetônico apresentado

III - PROJETO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS		
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interes Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com utilização de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	se social, no âmbito do Pro	ograma Minha
A Comissão de Seleção:		
Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente MAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2024.	os requisitos de habilitação	para o CHA-
de de 2024		
(nome e assinatura do representante legal)		
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa		
ANEXO IV		
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE		
AO MUNICÍPIODE DOURADOS-MS		
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interes Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	se social, no âmbito do Pro	ograma Minha
A Comissão de Seleção:		
Pelo presente Termo, a empresa	, vem manif eresse social, objeto do CHA	estar junto ao AMAMENTO
PARA TANTO:		
 I - declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá: a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de opera Minha Vida; 	ções no âmbito do Program	a Minha Casa
b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento	do Termo de Seleção.	
II - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto pasitos:	-	seguintes que-
Quesitos Técnicos dos Empreendimentos	Pontos	
I - Proposta de Preço total do empreendimento:		Máximo
Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a Nota de Preço, que será calculada da seguinte forma:	1,00 (para cada R\$ 1.000,00	
Proposta com desconto em relação ao preço máximo	até o limite de 15 pontos, por empreendimento)	
II - Oferta de metragem de área útil POR CASA:		

21

2,00 4,00

2,00

Quesitos de Sustentabilidade e Equipamentos Públicos	Pontos	
I - Redução do Consumo de Água Potável:		Máximo
Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva	1,00	
II - SUSTENTABILIDADE:		
Previsão de entrega de área permeável (grama) de 1 metro ao redor da calçada da unidade habitacional	1,00 2,00 2,00 2,00 2,00	17
III - EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:		
Previsão de execução de praça (ex. paisagismo, bancos, playground e pista de caminhada) na área institucional do loteamento	5,00	
Previsão de execução de equipamentos públicos como ponto de ônibus e lixeira seletiva em pontos estratégicos do lote- amento	3,00	
V - LIXEIRA		
Instalação de lixeira em frente de cada unidade habitacional	1,00	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		38
O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data o	le abertura.	
Razão Social: CNPJ: Endereço: Fone, e-mail:		
Nome do Representante Legal: e Assinatura:		
Observação:		
- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (EN - Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa	IVELOPE 2), não serão p	ontuados.
ANEXO V		
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CO	NSTITUIÇÃO FEDERAL	
AO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS		
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interescasa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	esse social, no âmbito do	Programa Minha
A Comissão de Seleção:		
A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua de seu (representante legal), (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do ar ção dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturn trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). presente.	, nº, (Bairro rtigo 7º da Constituição Fo o, perigoso ou insalubre e Por ser expressão de vero	/Cidade), através ederal, com reda- de que qualquer dade, firmamos o
de de 2024		
(nome e assinatura do representante legal)		

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
AO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minh Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
A Comissão de Seleção:
(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi cor siderada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
de de 2024
(nome e assinatura do representante legal)
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
AO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minh Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
A Comissão de Seleção:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de CHAMAMENTO PÚBICO - Nº 003/2024, instaurado pelo Municípi de Dourados-MS, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2024.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de 2024
(nome e assinatura do representante legal)
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA
Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minh

Pelo presente, (nome da servidora pública), (qualificação profissional), DECLARO que (nome da empresa), (endereço), (CNPJ), em conformidade com as condições previstas no CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 003/2024, juntamente Preposto Sr. (nome do preposto) , portador do CPF nº ______, e do seu Engenheiro (qualificação pessoal e profissional - Engenheiro, portador do CREA/CAU nº ______, Visto/MS nº ______, Responsável Técnico ou não, vistoriou os locais das respectiva obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Objeto: Seleção de empresa ou empresas do ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha

Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de	Garantia por Tempo de Serviço.
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real claramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pel comprovarão as demonstrações.	situação da proponente. Esse índice foi obtido no balanço do último exercício social. Dela AGEHAB, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que
Tipo de índice	Índice
Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	
Local, de de 2024	
Representante legal (nome, RG n° e assinatura)	Contador (nome, n° CRC e assinatura)
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente de	everá utilizar formulário com timbre da empresa
	ANEXO XII
	TERMO DE SELEÇÃO
Casa Minha Vida - MCMV/Cidades, com recursos do Fundo de	cão civil para a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Garantia por Tempo de Serviço. o de seleção instituído pelo CHAMAMENTO PÚBICO - Nº 003/2024, declara selecionada
• Empresa:	
Valor total do Empreendimento:	
vaior da Unidade riabitacionai:	
 A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Fina selecionada neste chamamento, contendo a documentação comp Vida, com recursos do FAR. 	anceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta pleta para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha
p=pela Instituição Financeira, a critério do MUNICÍPIO DE l	o as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada DOURADOS-MS, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o esse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na
DOURADOS,	
ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA Prefeito Municipal de Dourados	LUCIANO DA SILVA BORGES Presidente da Comissão de Seleção
Recebi em/	
NOME:	
EMPRESA:	

EXTRATOS

EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2022/DL/PMD

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

PROCESSO:174/2022 Modalidade Inexigibilidade nº 007/2022

OBJETO: É o Décimo Sexto Termo Aditivo. Trata-se da prorrogação do prazo da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08/11/2024 e previsão de término em 08/11/2025; Bem como , em virtude do disposto no Item 02.01, faz-se necessário que seja acrescido o valor de R\$ 93.824.715,48 (noventa e três milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), permanecendo inalterado, o valor previsto na Cláusula Segunda, Item 02.02 do Décimo Quinto Termo Aditivo, o valor mensal de R\$ 7.818.726,29 (sete milhões e oitocentos e dezoito mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos); Conforme previsto no Item 02.02.01, Cláusula Segunda, excetua-se os incentivos da Planilha Orçamentária referente a OPO, deste modo, vinculando-se ao cumprimento das metas contratuais o montante de R\$ 7.763.155,19 (sete milhões e setecentos e sessenta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos); Trata-se também, do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024, com o acréscimo ao valor do contrato no montante de R\$ 3.050.257,80 (três milhões e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); Em razão do disposto no Item 02.02 e 03.01, o presente termo sofrerá o acréscimo no montante total de R\$ 96.874.973,28 (noventa e seis milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor global do contrato na monta de R\$ 319.276.530,42 (trezentos e dezenove milhões e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). As despesas ocorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Fundo Municipal de Saúde

12.02. -Secretaria Municipal de Saúde

10.302.143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, Amb..

2.122 - Serviços de Saúde na Área Hospitalar e Ambulatorial - Especialização Urgência e Emergência - FUNSAUD

33.91.41.00 - Contribuição

Assim como:

10.122.141 - Gestão do SUS

1.045 - Assistência Financeira Complementar Profissionais da Enfermagem

33.50.43.00 - Subvenções

16050000 - Recurso Federal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023/DL/PMD

PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE

PROCESSO:128/2023 Modalidade Inexigibilidade nº 010/2023

OBJETO: É o Sétimo Termo Aditivo; Trata-se de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao exercício de 2024, no montante de R\$ 1.178.209,81 (um milhão e cento e setenta e oito mil e duzentos e nove reais e oitenta e um centavos); Bem como, o valor oriundos da Portaria GM/MS nº 2860/2023, vinculados a Proposta SAIPS nº 187583 enviada ao Ministério da Saúde, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a qual visou a obtenção de recursos para dirimir o déficit financeiro vivido para a manutenção das linhas de cuidado em Cardiologia e Cirurgia Vascular prestador (HOSPITAL EVANGÉLICO DR. E SRA. GOLDSBY KING) cnes 2371375, habilitado pela Portaria SAS/MS nº 234/2010 - Oficio nº 0617/2023/ASSEPLAN/SEMS; Em razão dos dispostos nos 1tens 03.01 e 03.02 no citado termo, faz-se necessário a alteração da Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, Dotação Orçamentária, Pagamento, Item 08.01, gerando o acréscimo no montante de R\$ 1.678.209,81 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor global do contrato na importância de R\$ 58.571.576,21 (cinquenta e oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), permanecendo inalterado o valor mensal estimado em R\$ 1.610.067,43 (um milhão e seiscentos e dez mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme previsto no 6º Termo Aditivo para fins de cumprimento de Plano de Operativo. As despesas ocorrerão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.002 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB.

10.302 - Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.121 - Implementação e Manuntenção dos Serviços Hospitalares

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Recurso Federal

além de:

141- Gestão do SUS

10.122 - SAÚDE / Administração Geral

1.045 - Assistência Financeira Complementar Profissionais da Enfermagem

33.50.43.00 - Subvenções

16050000 - Recurso Federal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE TRATAMENTO DE CANCER DE DOURADOS S/S E DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL CASSEMS

PROCESSO: 260/2023 Inexigibilidade nº 019/2023

OBJETO:É o Segundo Termo Aditivo; trata-se do acréscimo de valor ao contrato, oriundos da Portaria GM/MS nº 2505/2023, vinculados a Proposta SAIPS nº 186382 enviada ao Ministério da Saúde, qual visou a obtenção de recursos para dirimir o déficit financeiro vivido para a manutenção da linha de cuidado em Oncologia (CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - HOSPITAL CASSEMS), CNES 6201059, habilitado pela Portaria SAS/MS nº 1342/2019, com o valor de acréscimo no montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o período de contratação, no caso, 30 (trinta) meses, perfazendo novo valor global na importância de R\$ 41.602.485,28 (quarenta e um milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), permanecendo inalterado o valor mensal estimado de R\$ 1.365.035,38 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), previsto no plano operativo do 1º Termo Aditivo.

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde

12.002 - Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

143 - Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade, AMB.

10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.121 - Implementação e Manutenção dos Serviços Hospitalares

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - Recurso Federal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n. º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES LEGISLATIVAS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL

Processo n. 055/2024/DL/CMD Pregão Eletrônico n. 90008/2024 Extrato do Edital n. 11/2024 ID PNCP: 90008/2024

Unidade compradora: 928641 - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, artigos 28, I; 82.

Tipo: Publicação de edital de licitação; Sistema de registro de preços.

Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024

Situação: Cadastrado no PNCP.

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2024 08:00 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2024 08:59 (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br.

Link de acesso ao edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras

Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados.

Informações Adicionais: Equipamentos de Tecnologia da Informação; Descrição dos itens detalhada no termo de referência; Esclarecimentos: Telefone (067) 3410-0100 ou pelo e-mail "licitacao@camaradourados.ms.gov.br".

Dourados, 04 de novembro de 2024.

STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS Agente de contratação PORTARIA Nº 008/LICITAÇÃO/CMD de 16 de fevereiro de 2024. DO n. 6.070, 20/02/2024.